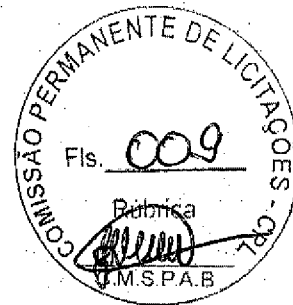




Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empreitada de mão-de-obra de pedreiro, para reparo do muro lateral externo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, incluindo material necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de reparo do muro externo do prédio da Câmara de Vereadores de São Pedro da Água Branca. Faz-se necessário devido as condições precária que se encontram, que é de infiltração externa, com isso, atingindo a parte interna de duas salas, fazendo com que o ambiente das salas, tanto de reunião e tesouraria, ficassem insalubre para as atividades legislativas. Por causa da infiltração, há existência do mofo, que são fungos de tipos variados, que aparecem também ambientes com umidade. Além do mau cheiro, dos danos que pode causar às roupas e móveis, esses fungos também são, e muito, prejudiciais à saúde.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Estima-se o valor de R\$ 4.348,75 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, setenta e cinco centavos), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples das propostas recebidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPARO DO MURO DA PARTE EXTERNA, incluindo materiais como: tijolos; barras de ferro; telhas; areia; arame torcido; pregos; cimentos;	UN.	1	R\$ 4.348,75	R\$ 4.348,75

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

caibos; tábuas e telhas brasilit.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.348,75

6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos e serviços a serem realizados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seguir conforme modelo padronizado de Proposta de Preços (ANEXO I).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal deve ser discriminativa, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

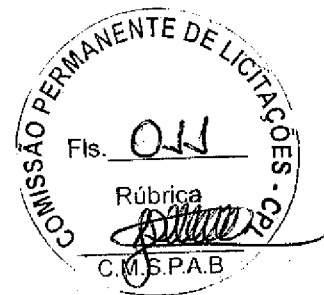
8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação.

8.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Luanna



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



8.4. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.5. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da Contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação da contratada (pessoa física), aquela que forem possíveis, mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e certidões dos órgãos de justiça, como: TSE; CNJ; TJ-MA e TRF.

8.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CPF apresentado nos documentos de habilitação e proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2. Cópia do Rg e CPF;

9.3. Cópia do Comprovante de endereço;

9.4. Comprovante de situação cadastral no CPF;

9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011);

9.8. Prova de quite com a Justiça Eleitoral;

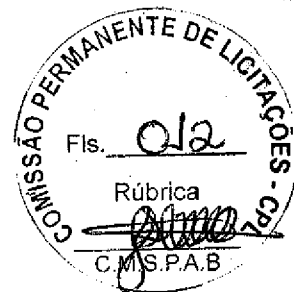
9.9. Prova de nada consta de crimes eleitorais;

9.10. Prova de nada consta de improbidade administrativa e inelegibilidade;

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



9.11. Prova de nada consta no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sendo elas: de 1º e 2º, de Ações Penais; Improbidade Administrativa; Fins Eleitorais e Ações Cíveis;

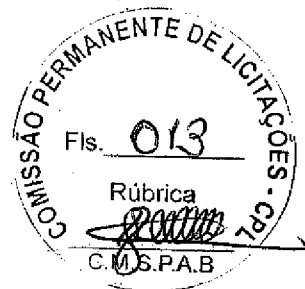
9.12. Prova de nada consta no Tribunal Regional Federal, sendo elas: de 1º e 2º Cíveis; Criminais e Para Fins Eleitorais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 10.1.1.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 10.1.1.2.** Executar os serviços conforme especificados no objeto do contrato, não poderão nunca ser inferior a esta;
- 10.1.1.3.** Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características dos serviços;
- 10.1.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimento necessários;
- 10.1.1.5.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências CONTRATANTE inerente aos serviços objeto contratual;
- 10.1.1.6.** Cumprir fielmente o presente contrato, executando conforme o objeto contratual;
- 10.1.1.7.** Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato a qualidade exigida pela contratante;
- 10.1.1.8.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 10.1.1.9.** Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços, sempre que solicitado, os documentos que comprovem condições para executá-la;
- 10.1.1.10.** Ressarcir a Câmara Municipal o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.1.1.11.** Responsabiliza-se por qualquer subcontratação com obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

10.1.1.12. FORNECER MATERIAIS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 11.1.1.** Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução dos serviços do objeto deste Contrato;
- 11.1.2.** Vetar o emprego de quaisquer serviços ou produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 11.1.3.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, com suas devidas certidões, conforme cláusula contratual;
- 11.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5.** Recusar com a devida justificativa de execução dos serviços fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 11.1.7.** A Câmara tem o poder de suspender o execução dos serviços caso constate irregularidade no mesmo;
- 11.1.8.** Autorizar o serviços, incluindo materiais necessário para a execução dos serviços, mediante ordem de serviço emitido pelo Presidente;
- 11.1.9.** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.11.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Luanda



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



12.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão executados pelo período de até 5 (cinco) dias.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de maio de 2021.

Luana Costa da Silva

Luana Costa da Silva
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência
em 21/5/2021.

Antonio Fernandes de Sousa

Antonio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS
(PADRONIZADA)

À
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.
Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca – MA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (pedreiro), portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, vem apresentar proposta de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPARO DO MURO DA PARTE EXTERNA, incluindo materiais como: tijolos; barras de ferro; telhas, areia; arame torcido; pregos; cimentos; caibos; tábuas e telhas Brasilit.	UN.	1		
VALOR TOTAL					

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta.

b) Dados Bancários: Banco _____ / Agência: _____ / Conta: _____

Atenciosamente,

_____/MA, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo)
CPF Nº _____

Luana